



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023

**OBJETO:** Serviço de assessoria jurídica e legislativa a Câmara Municipal de Cedro de São João, compreendendo, ainda: Consultoria jurídica relacionada à licitações e Contratos com emissão de parecer; Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado; Figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que a mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas; Assessoria técnica para elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contrato, Convênios, Resoluções e demais proposições legislativas; Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgão do Município; Assessoramento com apresentação de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal; Acompanhamento das sessões da Câmara Municipal; Assessoramento junto as comissões temporárias; Assistir o Presidente e Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e Prestar consultoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os servidores do Legislativo no desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023.

**CONTRATADO:** LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 05.473.604/0001-79

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**PRAZO:** vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data de sua assinatura, somente podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 1001 - Câmara Municipal;

Ação: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;


Classificação Econômica: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: 15000000

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 02/01/2023

Cedro de São João, 02 de janeiro de 2023.

  
Thyago Barone dos Santos Melo  
Presidente da CPL

Fls. 232

A